



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº20/2024
FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede à Avenida do Comércio, nº 196, Bairro Centro, neste município, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Duarte, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa **LAR DE IDOSOS VÓ MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.672.562/0002-20, representada neste ato pela Sra. Najete Pivotto, portadora do CPF nº 733.**-20 e RG nº 1063825911 (SSP/RS), doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024, adotando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 20/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas (graus I, II e III), em conformidade com o termo de referência e as condições estabelecidas no instrumento original, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1- As partes, de comum acordo, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, prorrogam o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 20/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027.

2.2- A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais de acolhimento de idosos, visando a proteção social prevista na Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

CLÁUSULA TERCEIRA: DE REAJUSTE E DÂ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- Em conformidade com a cláusula quarta do Termo de Credenciamento nº 20/2024, os valores serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual acumulado de 4,4430% no período de agosto de 2025 a julho de 2026, passando a vigorar, a partir de 13 de setembro de 2026, os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Atual	Valor Unit. Ajustado
01	Grau I - Em restrições de deambular e que necessitam de auxílio nas atividades diárias.	UN	01	R\$3.491,37	R\$3.646,00
02	Grau II - Usa cadeira de rodas ou andador, necessita de ajuda para ir ao banheiro, tomar banho e na realização de outras atividades. Podem necessitar também uso de fraldas, acamadas.	UN	03	R\$5.200,23	R\$5.431,00
03	Grau III - Totalmente dependente, acamado, usa fraldas, pode ou não usar algum tipo de sonda, necessita de auxílio para alimentar-se, que necessita de cuidados especiais por tempo integral, acolhidas de forma voluntária ou compulsória visando o que determina a Portaria nº 2528, de 19 de outubro de 2006 (Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa), Lei nº 8842 de 4 de Janeiro de 1994 (Política	UN	02	R\$6.839,64	R\$7.143,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	Nacional do Idoso) e Lei nº 10.741, de 01/10/2013 (Estatuto do Idoso).				
--	--	--	--	--	--

3.2- As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante no orçamento vigente, observadas as disposições dos arts. 8º, 18 e 115 da Lei 14.133/2021, no que se refere à adequação orçamentária e planejamento anual de contratações.

CLÁUSULA QUARTA DAS JUSTIFICATIVAS:

4.1- A presente prorrogação tem como justificativa o interesse público na manutenção dos serviços de acolhimento institucional, considerando a inexistência de solução alternativa que assegure a continuidade dos serviços sem prejuízo aos beneficiários atendidos.

4.2- O processo administrativo que instrui este Termo Aditivo está registrado sob o nº 172/2024 contendo parecer jurídico e manifestação favorável do setor de fiscalização e gestão contratual, conforme os arts. 7º, 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1- Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 20/2024, que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam a presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 11 de setembro de 2026.

PAULO
DUARTE:34437282191

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=MOSESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2026.09.11 16:04:28 -03'00'

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br NAJETE PIVOTTO
Data: 14/09/2026 09:07:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAR DE IDOSOS VÓ MARIA LTDA
CNPJ: 24.672.562/0002-20
CONTRATADA

PAULA
GEISA
PENA

Assinado digitalmente por PAULA
GEISA PENA
ND: C=BR, CN=PAULA GEISA PENA,
O=ICP-Brasil, OU=ADVOGADO
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.09.11 16:38:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
Procuradora Jurídica.
OAB/RS 100.531



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186